

**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a certificação de conclusão do ensino médio e a declaração parcial de proficiência, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a serem realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

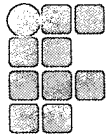
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, *ad referendum* do Conselho Superior:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento relativo à certificação de conclusão do ensino médio e a declaração parcial de proficiência, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º - Revoga-se as Resoluções N.º 001 de 06 de janeiro de 2014 e N.º 002 de 08 de janeiro de 2014 e quaisquer outras disposições internas em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

REGULAMENTO SOBRE A CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E A DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA, COM BASE NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

Art. 1º - Dispor sobre a certificação do ensino médio e a declaração parcial de proficiência, com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a serem realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, consoante a Portaria INEP nº 179, de 28 /04/2014, a retificação da Portaria INEP nº 179/2014, de 22 /07/2014 e os Editais INEP nº 12, de 08 /05/2014, Edital INEP nº 01, de 08/05/2013, Edital INEP nº 03, de 24/05/2012, Edital INEP nº 07, de 18/05/2011, Edital INEP nº 01, de 18/06/2010, Portaria INEP nº 109, de 27/05/2009.

§ 1º. As condições previstas nesse edital são de responsabilidade do IFG, nos parâmetros do art. 2º, da Portaria INEP nº 179, de 28 de maio de 2014.

§ 2º. A certificação de conclusão do ensino médio e a declaração parcial de proficiência de que trata este regulamento terão como base as edições a partir de 2009 do ENEM e as aplicações do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA nível Médio Nacional até 2008.

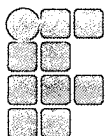
§ 3º. Em nenhuma hipótese proceder-se-á à certificação de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência tendo como base Declarações de Unidades Certificadoras de edições diversas das previstas no Art. 1º, § 2º, desta Resolução.

Art. 2º - O interessado em obter a certificação do ensino médio, com base no ENEM, deverá atender aos seguintes requisitos:

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA
1409 2,14



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

- I – Obrigatoriamente, ter indicado no ato da inscrição do ENEM um dos Câmpus do IFG como instituição certificadora;
- II - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da primeira prova do ENEM do respectivo ano;
- III - Ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;
- IV - Ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação.

Parágrafo único. O IFG realizará a certificação de conclusão do ensino médio, dos candidatos que possuírem Proficiência nas quatro áreas do conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e redação, cumulativamente nas edições do ENEM a partir de 2009 ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA nível Médio Nacional até 2008.

Art. 3º - O interessado em obter a declaração parcial de proficiência, que se destina àqueles que não alcançaram a nota mínima exigida em alguma das áreas de conhecimento e/ou redação e, portanto, não pode proceder à certificação.

§ 1º. O interessado em obter a Declaração de Proficiência do ensino médio, com base no ENEM, deverá atender aos seguintes requisitos:

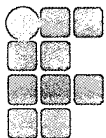
- I - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da primeira prova do ENEM;
- II - Ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na área de conhecimento para a qual pleiteia a declaração.
- III - Ter no mínimo 500 (quinhentos) pontos na prova de redação para a qual pleiteia a declaração.
- IV – indicar a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão de Ensino Médio, no ato da inscrição, bem como a Instituição Certificadora.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

1949 2024



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

§2º. O participante do ENEM interessado em obter a declaração parcial de proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ou redação deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.

Art. 4º - O interessado em obter certificado de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência deverá fazer o requerimento no Setor de Protocolo do Câmpus do IFG indicado no ato da inscrição no ENEM, juntando os seguintes documentos:

- a - Cópia da carteira de identidade;
- b - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c - Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- d - Cópia do Comprovante de endereço, com CEP;
- e - Cópia do Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f - Boletim individual de resultado referente ao ENEM, expedido pelo INEP;
- g - requerimento devidamente preenchido e assinado pelo solicitante ou representante legal, munido de procuração reconhecida em cartório. (anexo I)
- h - Declaração individual, devidamente assinada, que ateste não haver concluído o Ensino Médio; (anexo II)
- i - Autorização individual, devidamente assinada, para a utilização do resultado do ENEM para emissão do certificado de conclusão do ensino médio ou declaração parcial de proficiência. (anexo III)

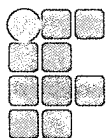
§ 1º. Qualquer tentativa de falsificação de documentação ou alteração de notas no boletim individual de resultado referente ao ENEM, expedido pelo INEP, serão imediatamente comunicados e entregues ao Órgão Competente.

§ 2º. O requerimento deverá ser endereçado à Coordenação de Registros

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA
1 de 9 de 14



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Acadêmicos e Escolares (CoRAE) do Câmpus indicado no ato da inscrição no ENEM.

Art. 5º - A CoRAE fica autorizada a registrar e expedir a certificação de conclusão do ensino médio ou declaração parcial de proficiência com base nos resultados do ENEM, competindo-lhes:

- I - Receber e deliberar sobre o requerimento do interessado, com base nos termos desta resolução;
- II - Verificar a autenticidade dos documentos apresentados;
- III - Proceder à escrituração escolar dos documentos apresentados;
- IV - Responsabilizar-se pela guarda e arquivamento dos documentos apresentados;
- V - Expedir, registrar e responsabilizar-se pela entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou da declaração parcial de proficiência ao requerente que atenda a todas as condições constantes da presente resolução no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de abertura do requerimento junto ao Setor de Protocolo.

Parágrafo Único – O requerente, ou seu representante legal, instituído por procuração reconhecida em cartório, deverá comparecer à CoRAE para o recebimento do certificado de conclusão do ensino médio ou da declaração parcial de proficiência.

Art. 6º – Este regulamento aplica-se somente aos candidatos solicitantes que, no ato da inscrição no ENEM, tenham indicado, obrigatoriamente, um dos Câmpus do IFG como unidade certificadora e que atendam a todas as condições previstas neste regulamento.

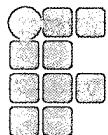
§ 1º - O IFG reserva-se ao direito de não encaminhar o processo de requerimento de certificação do ensino médio ou declaração parcial de proficiência protocolizado pelo requerente em Câmpus do Instituto divergente do assinalado no ato da inscrição no ENEM.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

1961-2016



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

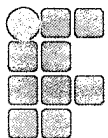
§ 2º - O IFG reserva-se no direito de não encaminhar o processo de requerimento de certificação do ensino médio ou declaração parcial de proficiência do candidato que, no ato da inscrição no ENEM, não tenha optado por um dos Câmpus do Instituto como unidade certificadora.

§ 3º - Os requerimentos protocolizados nas condições descritas nos §1º e § 2º serão arquivados na CoRAE, não sendo dado prosseguimento ao processo.

Art. 7º - Os Certificados emitidos e registrados pelas CoRAEs dos Câmpus IFG, terão suas informações referentes ao solicitante, resultados apresentados no boletim individual de resultados referentes ao ENEM, expedidos pelo INEP e os dados referentes à expedição e registro do Certificado publicados em meio eletrônico, na página do IFG, a fim de garantir a validade em todo território nacional, conforme Portaria INEP nº 179, de 28 de maio de 2014.

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

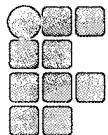
ANEXOS

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

1949-2024



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

REQUERIMENTO

Certificação Equivalente a Conclusão do Ensino Médio – Com base nas notas do ENEM:

- 2009
- 2010
- 2011
- 2012
- 2013;
- 2014.

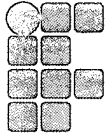
Eu, _____, requeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG - o certificado equivalente à conclusão do ensino médio com base nas minhas notas do ENEM _____. Declaro que a unidade certificadora indicada no ato da minha inscrição foi o Câmpus _____ do IFG. Tenho conhecimento de toda a documentação que devo anexar a este requerimento baseado na Resolução nº XXX da Reitoria do IFG, de XXXX. Meus dados para contato são:

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

REQUERIMENTO

Declaração Parcial de Proficiência – Com base nas notas do ENEM:

- 2009
- 2010
- 2011
- 2012
- 2013;
- 2014.

Eu, _____, requiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG – a declaração parcial de proficiência com base nas minhas notas do ENEM _____. Declaro que a unidade certificadora indicada no ato da minha inscrição foi o Câmpus _____ do IFG. Tenho conhecimento de toda a documentação que devo anexar a este requerimento baseado na Resolução nº XXX da Reitoria do IFG, de XXXXX.

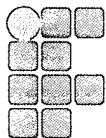
Meus dados para contato são:

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

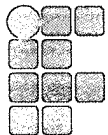
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, com data de emissão em _____, CPF nº _____, declaro, tendo em vista o interesse em obter a certificação do ensino médio com base no ENEM, que não conclui o Ensino Médio em nenhuma localidade.

Cidade, ____ / ____ / _____.

Assinatura do declarante (conforme consta no RG)



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RESULTADOS DO ENEM

Eu, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, com data de emissão em _____, CPF nº _____, autorizo, por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, o uso do resultado do meu ENEM com vistas à certificação de conclusão do ensino médio ou à emissão de declaração parcial de proficiência na área de _____.

Cidade, ____/____/_____.

Assinatura do declarante (conforme consta no RG)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior